



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1511, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO de ESPÍRITO SANTO DO TURVO** e dá outras providências.

JOAO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 357, de outubro de 2.008, com alteração dada pela Lei nº. 365, de 05 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - CMAS** -, nos termos do art. 2º da Lei 357/2008, com a redação dada pela Lei 365/2009, as seguintes pessoas:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

a) Um membro da Secretaria Mun. de Assistência Social;

Titular:- Jaqueline Rodrigues de Andrade

Suplente:- Alessandra Maria de Giles de Oliveira

b) Um membro Secretaria Municipal de Educação;

Titular:- Elizangela Aparecida de Melo Santos

Suplente:- Silvana de Maria de Souza Campos

c) Um membro da Secretaria Mun. da Saúde:

Titular:- Thais Tiveron

Suplente:- Érica da Silva Melo Santos

II - 03 (três) representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) membro usuário da Assistência Social;

Titular:- Juliete Araújo Ananias

Suplente:- Tereza Galdino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

b) 01 (um) membro de entidade ou organizações de Assistência Social:

Titular: Maria Iolanda de Souza Melo

Membro: Maria de Lurdes Bertolino

c) 01 (um) membro dos trabalhadores da área de Assistência Social:

Titular: Aline Aparecida Fortunato

Suplente: Michela Maria de Azevedo Souza

Parágrafo único – O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seus membros nos anos ímpares, conforme disposto no § 1º do art.1º da Lei Municipal nº. 357, de 20 de outubro de 2008, observando o § 2º, do art. 2º, da Lei 365/2009.

ARTIGO 2º - O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do Conselho Municipal Assistência Social de Espírito Santo do Turvo estão previstas no art. 7º. da Lei Municipal nº357/2008, observadas as disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal .

ARTIGO 3º - O mandato dos membros Conselho Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo, nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente, a critério de sua representação.

Parágrafo único – Ocorrendo vaga de membro titular do Conselho, tal fato deverá ser imediatamente comunicado ao Prefeito Municipal para designação do seu Substituto como membro, para completar o tempo restante do mandato e designar novo suplente.

ARTIGO 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

ARTIGO 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

ARTIGO 6º O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e sempre que for convocada por seu Presidente, ou três membros, ou pelo Prefeito Municipal, e suas decisões serão aprovadas por maioria simples, lavrando-se atas.

ARTIGO 7º - O Presidente do Conselho Municipal Assistência Social terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

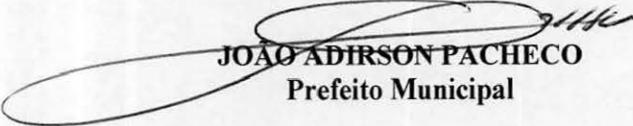
ARTIGO 8º. - A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa, técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município.

ARTIGO 9º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.130/2.010, e demais disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.013.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da L.O.M.

Espírito Santo do Turvo, 07 de janeiro de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1511 Em 07/01/2013

lei nº - fis nº 12 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico